Fls. n.º 02
Proc. 1658/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
4195	18.12.09	

Of. nº 1.958/09

Mococa, 17 de dezembro de 2009

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar a concessão de isenção, de caráter geral, no montante de 10% (dez por cento) do valor do tributo, aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 2010, que efetuarem o pagamento integral em parcela única.

Importante ressaltar que, por se tratar de isenção de caráter geral, não se aplicam as regras do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, não ocorre o instituto legal da renúncia de receita. Tal interpretação decorre da verificação direta do parágrafo 1º do mesmo artigo, que determina que a renúncia de receita compreende tão-somente a isenção de caráter não-geral, excluindo a de caráter geral, como se pretende neste momento.

Nestes termos, não há necessidade de apresentação de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2010 e nos dois seguintes e dos demais requisitos dos

incisos I e II do artigo 14 da LRF. Também não há necessidade, pelo mesmo motivo (isenção de caráter geral), de medidas de compensação.

A título ilustrativo e informativo, pedimos vênia para transcrever trecho do entendimento dos Srs. Flávio C. de Toledo Jr., assessor técnico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e de Sérgio Ciqueira Rossi, Secretário-Geral e Substituto de Conselheiros do mesmo Tribunal, em sua obra conjunta *Lei de Responsabilidade Fiscal*, (1ª edição, 2001, Ed. NDJ, pág.89), quando tratam do artigo 14 em questão:

"O desconto concedido a munícipe que, no início do ano, quitam o IPTU a vista, é procedimento desobrigado da compensação. Esse abatimento caracteriza isenção de caráter geral; não discrimina beneficiários; as cautelas do art.14 não lhe alcançam".

Portanto, verifica-se que é plenamente possível a concessão desta isenção de caráter geral, da forma como se pretende, posto que inexiste vedação legal para tanto.

Outrossim, nos exercícios de 2007, 2008 e 2009, por meio das Leis Complementares nº 233/06, nº 284/07 e nº 340/08, respectivamente, isenções semelhantes foram autorizadas, com consideráveis efeitos positivos para a Administração Municipal e para os contribuintes.

Fls n.º 04
Proc. 1658/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

A urgência solicitada na análise deste Projeto de Lei Complementar se deve ao fato de que os carnês do IPTU-2010 devem ser entregues aos contribuintes ainda no mês de fevereiro, já constando as datas dos pagamentos e seus respectivos valores.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 05
Proc. 1658 / 2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09 de 17 de Dezembro de 2009

Concede isenção de caráter geral aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU do exercício de 2010, em parcela única.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../09, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de isenção, de caráter geral, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do tributo, aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2010, que efetuarem o pagamento integral em parcela única, até a data do vencimento determinado nos carnês.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

Antônio Naufel
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por 10 FAVORÁVEIS
Sessão 9 / 12 / 2.009
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por 10 FAVORÁVEIS 1 ausente
Sessão 21 / 12 / 2.009
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

Fls. n.º 06
Proc. 1658/2009

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
4.248	21 / 12 / 2009	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões, 21/12/09
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA
ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- Projeto de Lei Complementar n°009/2009 - de autoria do Prefeito Municipal - Concede isenção de caráter geral aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU do exercício de 2010, em parcela única.

2- Projeto de Lei n°165/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido. (aquisição trator esteira).

3- Projeto de Lei n°168/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

4- Projeto de Lei n°169/2009 - de autoria do Prefeito Municipal Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a entidade assistencial Grupo Arco-Íris de Mococa.

5- Projeto de Lei n°170/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa – APAE.

6- Projeto de Lei n°171/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o centro Social da Paróquia de São Sebastião.

7- Projeto de Lei n°172/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município de mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Fls. n.º 07
Proc. 1658/2009

8- Projeto de Lei n°173/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com as Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia objetivando no acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da execução de medida socioeducativa de liberdade assistida para o desenvolvimento do trabalho, com vistas a garantir o atendimento ao adolescente autor de ato infracional e sua família, em conformidade com os artigos 118 e 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

9- Projeto de Lei n°174/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

10- Projeto de Lei n°176/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia de Mococa.

11- Projeto de Lei n°177/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa.

12- Projeto de Lei n°178/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros, na forma de subvenção social, as entidades que especifica.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 21 de dezembro de 2009.

João Batista Martins
Vereador

José Francisco Ribeiro
Vereador

Raimundo Donizete Acácio
Vereador

Francisco S. Gabriel Fernandes
Vereador

Marcos Daniel Vicente
Vereador

Eduardo Antonio Baisi
Vereador

Fls. n.º 08
Proc. 1658/2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº.1.658.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.0092009

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a) Andrea Colpani Leme.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 21 de dezembro de 2009.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Fls. n.º 09
Proc. 1658 /2009

Câmara Municipal de Mococa

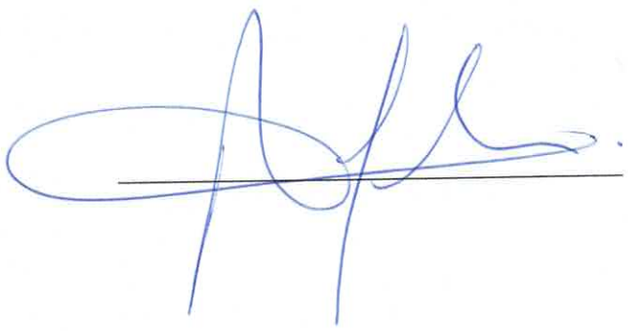
PODER LEGISLATIVO

RELATOR(A) ESPECIAL

REFERÊNCIA	**:- Projeto de Lei Complementar nº.009/2009.**
INTERESSADO	**:- Prefeito Municipal de Mococa.**
ASSUNTO	**: Concede isenção de caráter geral aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU do exercício de 2010, em parcela única.**
RELATOR(A) ESPECIAL	**:-**

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2009.



Fls. n.º 20
Proc. 1658 / 2009

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
4.249	21/12/2009	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões, 21/12/09
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei Complementar n°007/2009 - de autoria do Prefeito Municipal - Dispõe sobre o pagamento de débitos tributários, estabelece normas para sua cobrança extrajudicial e dá outras providências.

2- Projeto de Lei Complementar n°009/2009 - de autoria do Prefeito Municipal - Concede isenção de caráter geral aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU do exercício de 2010, em parcela única.

3- Projeto de Lei n°165/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido. (aquisição trator esteira).

4- Projeto de Lei n°168/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

5- Projeto de Lei n°169/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a entidade assistencial Grupo Arco-Íris de Mococa.

6- Projeto de Lei n°170/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa – APAE.

7- Projeto de Lei n°171/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o centro Social da Paróquia de São Sebastião.

8- Projeto de Lei n°172/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município de mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

9- Projeto de Lei n°173/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza

a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com as Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia objetivando no acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da execução de medida socioeducativa de liberdade assistida para o desenvolvimento do trabalho, com vistas a garantir o atendimento ao adolescente autor de ato infracional e sua família, em conformidade com os artigos 118 e 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

10- Projeto de Lei n°174/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

11- Projeto de Lei n°176/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia de Mococa.

12- Projeto de Lei n°177/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa.

13- Projeto de Lei n°178/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros, na forma de subvenção social, as entidades que especifica.

14- Projeto de Lei nº.163/2009 – de autoria do Prefeito Municipal.- Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Chamamento Público para credenciamento de empresas para realização de exames de radiografia e ultrassonografia.

15- Projeto de Lei nº.164/2009 – de autoria do Prefeito Municipal.– Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 21 de dezembro de 2009.

Raimundo Donizete Acácio
Vereador

João Batista Martins
Vereador

José Francisco Ribeiro
Vereador

Francisco S. Gabriel Fernandes
Vereador

Marcos Daniel Vicente
Vereador

Eduardo Antonio Baisi
Vereador

Fls n.º 12
Proc. 1658/2009

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 45ª SESSÃO ORDINÁRIA – 1º PERÍODO
DATA : 21 DE DEZEMBRO DE 2009.
HORÁRIO : 20 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2009.
TURNO : 1ª DISCUSSÃO
PROCESSO : 1.658/2009

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
2-	ANDREA COLPANI LEME	/		
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI	/		
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	/		
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	/		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		
8-	MARCOS DANIEL VICENTE	/		
9-	ORLANDO S. HONORATO SOBRINHO			
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO	/		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 09
Votos Contrários : -0
Ausentes : 01
Total : 0

2º Secretário

Fls. n.º 13
Proc. 1658/2009

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 35ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 1º PERÍODO
DATA : 21 DE DEZEMBRO DE 2009.
HORÁRIO : 20 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2009.
TURNO : 2ª DISCUSSÃO
PROCESSO : 1.658/2009

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
2-	ANDREA COLPANI LEME	/		
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI	/		
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	/		
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	/		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		
8-	MARCOS DANIEL VICENTE	/		
9-	ORLANDO S. HONORATO SOBRINHO	/		
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO	/		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10 votos
Votos Contrários :
Ausentes :
Total :

2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 19925
Entrada em: 24.12.09
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo
Fls. n.º 14
Proc. 1658/2009

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 1419/2009-CM.

Mococa, 22 de dezembro de 2009.

Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 21 de dezembro último, constando de:

1- Autógrafo nº127/2009, referente ao Projeto de Lei Complementar nº007/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

2- Autógrafo nº128/2009, referente ao Projeto de Lei Complementar nº009/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

3- Autógrafo nº129/2009, referente ao Projeto de Lei nº084/2009. (de autoria do vereador João Batista Martins)

4- Autógrafo nº130/2009, referente ao Projeto de Lei nº163/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

5- Autógrafo nº131/2009, referente ao Projeto de Lei nº164/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

6- Autógrafo nº132/2009, referente ao Projeto de Lei nº165/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

7- Autógrafo nº133/2009, referente ao Projeto de Lei nº168/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

8- Autógrafo nº134/2009, referente ao Projeto de Lei nº169/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

9- Autógrafo nº135/2009, referente ao Projeto de Lei nº170/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

10- Autógrafo nº136/2009, referente ao Projeto de Lei nº171/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Fls n.º 15
Proc. 1658/2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

11- Autógrafo nº137/2009, referente ao Projeto de Lei nº172/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

12- Autógrafo nº138/2009, referente ao Projeto de Lei nº173/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

13- Autógrafo nº139/2009, referente ao Projeto de Lei nº174/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

14- Autógrafo nº140/2009, referente ao Projeto de Lei nº176/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

15- Autógrafo nº141/2009, referente ao Projeto de Lei nº177/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

16- Autógrafo nº142/2009, referente ao Projeto de Lei nº178/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br
www.camaramococa.sp.gov.br

Fls. n.º 16
Proc. 1658/2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 128 DE 2009.
Projeto de Lei Complementar n°009/2009.

Concede isenção de caráter geral aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU do exercício de 2010, em parcela única.

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de isenção, de caráter geral, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do tributo, aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2010, que efetuarem o pagamento integral em parcela única, até a data do vencimento determinado nos carnês.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 22 de dezembro de 2009.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
2º Secretário